LEI N.º 2.617/2014

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.981/2000.

O Povo do Município de Dores do Indaiá, MG por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º- Os Anexos I e IV da Lei Municipal 1.981/2.000, passam a ter a seguinte redação:

Anexo I

Assessor Técnico Previdenciário.....01 vaga.....F1
Superintendente.....01 vaga.....F2

ANEXO IV	
Símbolo Efetivos	**Vencimentos**
E1	R$ 790,00
E2	R$ 829,50
E3	R$ 870,98
E4	R$ 914,52
E5	R$ 960,25
E6	R$ 1.008,26
E7	R$ 1.058,68
E8	R$ 1.111,61
E9	R$ 1.167,19
E10	R$ 1.225,55
E11	R$ 1.286,83
E12	R$ 1.351,17
E13	R$ 1.418,73
E14	R$ 1.489,66
E15	R$ 1.564,15
E16	R$ 1.642,35

E17	R$ 1.724,47
E18	R$ 1.810,69
E19	R$ 1.901,23
E20	R$ 1.996,29
E21	R$ 2.096,11
E22	R$ 2.200,91
E23	R$ 2.310,96
E24	R$ 2.426,50
E25	R$ 2.547,83
ANEXO IV	
Símbolo Comissionados	**Vencimentos**
F1	R$ 1.358,18
F2	R$ 2.300,03

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do IPSEMDI.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 31 de dezembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal